

RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO
Exercício de 2024

À
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

- 1** – Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, genericamente conhecida como Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), cumpre ao Auditor Externo nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, emitir parecer sobre as contas anuais do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
- 2** – Nos termos do disposto no artigo 77.º do RFAL, verificámos periodicamente e com a profundidade e extensão consideradas adequadas, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, tendo recebido dos representantes do Órgão Executivo e dos Serviços do Município todos os esclarecimentos e apoios solicitados.
- 3** - Examinámos o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 420.278.784,85 euros e um total de fundos próprios de 360.059.041,21 euros, incluindo um resultado líquido de 7.064.676,21 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e o Anexo às demonstrações financeiras para o exercício findo naquela data.
- 4** – Verificámos os documentos de prestação de contas, os quais foram elaborados em conformidade com os elementos contabilísticos e as disposições aplicáveis previstas no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e aferimos da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
- 5** – Analisámos igualmente as demonstrações orçamentais, que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita e da despesa e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos.

6 – PARECER:

Tendo em conta que as ações levadas a cabo permitem concluir que a contabilidade, as contas e o relatório de gestão satisfazem as disposições legais e refletem a atividade desenvolvida e a situação económica e financeira da Entidade e a sua execução orçamental e ainda o teor da Certificação Legal das Contas, que emitimos com uma reserva, somos de parecer:

- a)** Que sejam aprovados os documentos de prestação de contas e o relatório de gestão apresentados pela Câmara Municipal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- b)** Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados constante do relatório de gestão.

Finalmente, agradecemos ao Órgão de Gestão e aos Serviços do Município, toda a colaboração prestada no exercício das nossas funções.

Matosinhos, 10 de abril de 2025.

O AUDITOR EXTERNO

José Luís Pinto de Azevedo
ROC n.º 626
Registado na CMVM com o n.º 20160272